Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFE TO

LEI Nº 479/93

Súmula| "MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 070/85 DE 03 DE MAIO DE 1985".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou eemu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 070/85 de 03 de maio de 1985, que passa a constar com a seguinte redação.

" Artigo 1º -"Fica isento de impostos Sobre Serviços (ISS) todas as Micro Empresas que tiverem o faturamento bruto anual inferior a 5.000 ORTN ou 48.000 UFIR".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 06 de junho de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal